EDITAL Nº 0057/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0057/2015
CARTA CONVITE n° 0010/2015

1. PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE OURO VERDE , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra.Rosane Minetto Selig**, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite para Prestação de Serviços, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos e protocolados, impreterivelmente, **até o dia 11 de dezembro de 2015 até às 10:00 horas**, no Departamento de Licitações e Compras do Município de Ouro Verde, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

1.3. O inicio da abertura dos envelopes 01 Documentação, dar-se-á ás **10:05 horas, do dia 11 de dezembro de 2015, na sala de licitações.** Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação ou a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no iniciso III, art. 43 da Lei 8.666/93 formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo V deste Convite), proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 02 – Proposta, contendo as propostas de preço dos habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a comtratação de Empresa especializada (Escritório de Advocacia) para prestação de serviços de consultoria, planejamento, orientação e assessoramento na recuperação de créditos previdenciários/tributários originários de pagamento a maior de SAT/RAT sobre a folha de pagamento, não atingidos pela prescrição, pela via administrativa e/ou judicial, visando a repetição do indébito ou compensação em competências futuras, cujo montante mínimo estimado é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2**. Valor máximo**: o valor máximo global admitido para esta licitação é **de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que será pago mensal e proporcionalmente se for o caso, depois de efetivamente realizado os serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das convidadas, poderão participar do certame, interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

3.2. Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a Comissão Permanente de Licitação, por escrito deretamente no protocolo, através do preenchimento e entrega do "aviso de recebimento**", anexo IV,** sito a Rua joão Maria Conrado nº 425 Centro, Ouro Verde, SC.
3.3. A participação neste Convite implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital, dos seus anexos e da legislação em vigor atinente a matéria.
3.4.Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
3.4.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.
4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Ouro Verde - SC, ou ainda por publicação em órgão oficial.
4.3. A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.
4.4. A documentação para habilitação e a proposta financeira deverá ser apresentada

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações.
4.4.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta terão o seguinte endereçamento:

4.4.2**. Envelope de Habilitação:01**

MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0057/2015
MODALIDADE: Convite p/ Prestação de Serviços Nr.
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:11/12/2015 HORA: 10:00

4.4.3. Envelope de Proposta:02

MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
MODALIDADE: Convite p/Prestação de Serviços Nr.
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:11/12/2015 HORA: 10:00

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
5.1.**O Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) **Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração **Consolidada** (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

Nota: Caso já tenha apresentado os documentos constantes na alínea "a" no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.

5.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

sociais, instituídos por Lei;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);

NOTAS: A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. **Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI** de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**.

b. **Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional da OAB;**

C. Declaração em cumprimento do disposto no inciso xxxiii, do artigo 7º, da constituição federal (anexo II);

d. **Comprovação de aptidão** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente ou em nome do responsável técnico da mesma, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviço compatíveis com o objeto.

OBS.: Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006) e atualizações.

5.3.1. Todas as certidões devem ter validade na data prevista para a abertura da licitação. Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, as certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade.

5.4**.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

5.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; ***preferencialmente dispostos ordenadamente;***

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. No envelope nº 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

6.2**.** O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data limite para entrega dos envelopes.

6.3. O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

encargos sociais, empregados, equipamentos, material, manutenção e tributos.

6.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total cotado, prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.5**.** O preço global da proposta não poderá ser superior ao estabelecido como preço máximo pelo Município.

6.6**.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o previsto nos itens 6.1 a 6.5 e conforme o previsto no artigo 48, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de desclassificação.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

7.2. Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

7.3. Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

7.4. A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

7.5**.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 7.16.

7.6**.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 7.16). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006.

7.6.1**.** Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 7.6, refira-se à falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

7.7. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa,

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

7.8. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

7.9. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

7.10. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 7.6).

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 7.16.1.

7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

7.13. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

7.14**.** As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 8 deste edital.

7.15. Declarado o vencedor e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeita Municipal para homologação do resultado.

7.15.1**.** Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações declarará o nome do proponente vencedor, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada.

7.16**.** Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 7.6, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

7.16.1**.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

contrato, ou revogar a licitação (cfm. §2º do art. 43 da LC 123/2006) c/c a Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério MENOR PREÇO, obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

8.2. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.2.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2**.** Para efeito do disposto no item 8.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 24 horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (8.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

8.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 8.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

8.5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.5.1**. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração e **item 2.2 deste Edital.**

b) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no artigo 48, inciso I e II da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.2. Serão classificadas as propostas que:

a) Forem consideradas aceitáveis pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a.1) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
a.2) Em caso de empate será observado o item 8.2 e 8.3 deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1**.** O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

9.2. O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contactado para assinatura do contrato e iniciar a prestação dos serviços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta, e da proposta aceita.

10.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.2.2. O serviço do objeto licitado será na realização do objeto licitado.
11.2.3**.** O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;
11.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesmo ou do documento fiscal, a depender do evento.
11.2.5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento necessarios.
11.2.6.Fica assegurado à Secretaria de Administração, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. Promover o acompanhamento da prestação dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.2 Fornecer informações necessárias para a perfeita entrega do objeto ora licitado, com vista à execução do objeto contratado;

12.3**.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. Assumir responsabilidade pela execução do objeto a prestação de serviço, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a Municipalidade ou a terceiros.

13.2. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades prestadas pelo presente Processo Licitatório;

13.3. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

13.4. Defender os interesses do Município, até o trânsito em julgado, caso venha ser

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

necessário, na esfera administrativa e/ou judicial quanto ao objeto da presente licitação.

14. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até **180 (cento e oitenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.**
14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será pago mensal e proporcionalmente se for o caso, depois de efetivamente realizado os serviços, até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente recebedor do objeto licitado.
15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
15.3. Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de nota fiscal, relatório resumido dos serviços prestados, verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários; e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1**.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 e 2016 conforme **Lei Nº 941/2015 .**

17. DO REAJUSTE

17.1**. Do Reajuste**

17.1.1. Será admitido reajuste ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

17.1.2**.** Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no IGPM positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

17.1.3**.** O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, que poderá ser de no máximo trinta dias a contar da execução do objeto licitado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A relação contratual decorrente do presente Processo Licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

18.1.1. Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2**.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3**.** Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.
18.2. Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1**.** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

19.1.1**.** Advertência;
19.1.2. Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ordens de aquisição, dentro do prazo estabelecido, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando è empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

19.1.3. Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

19.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas, sem prejuízo das penalidades acima previstas:
19.2.1**.** Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
19.2.2**.** Não adjudicação dos serviços.

20. DOS RECURSOS

20.1**.** Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeita Municipal de ouro Verde -SC nas hipóteses e prazos previstos nos arts. 41 e 109, com ressalva do disposto no § 6º do mesmo artigo, ambos da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

20.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

impugná-lo (contra-arrazoar) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1**.** Este Convite p/ Compras e Serviços será afixado, para conhecimento e consulta pelos interessados, no quadro de avisos do Município de Ouro Verde –SC.
21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado e/ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

21.3**.** Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21.4**.** Não haverá pagamentos antecipados.

21.5. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e recuperação judicial (nova denominação de concordata).

21.6**.** Informações, integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos no Departamento de Compras do Município de Ouro Verde/SC, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00, ou pelo fone (49) 34470007, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
a)- Anexo I – Especificações dos serviços;
b) –Anexo II - Modelo de declaração em cumprimento do disposto no inciso xxxiii, do artigo 7º, da constituição federal
c)- Anexo III – Modelo contrato
d)-Anexo III –Minuta protocolo
e)-Anexo III –Minuta termo de renúncia

Ouro Verde -SC 02 de Dezembro de 2015.

Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO I

Especificação;
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EDITAL PP Nº
Processo de Licitação n° _____ - Edital CV nº _____/201..
Razão Social:_____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____,

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. Maximo.
1	Contratação de Empresa especializada (Escritório de Advocacia) para prestação de serviços de consultoria, planejamento, orientação e assessoramento na recuperação de créditos previdenciários /tributários originários de pagamento a maior de SAT/RAT sobre a folha de pagamento, não atingidos pela prescrição, pela via administrativa e/ou judicial, visando a repetição do indébito ou compensação em competências futuras.	und	1	R$36.000,00

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
CONVITE Nº

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº 00../201..
CARTA CONVITE nº 00../201..
PROCESSO LICITATÓRIO nº 00../201..

Prestação de serviços de consultoria, planejamento, orientação e assessoramento na recuperação de créditos previdenciários/tributários originários de pagamento a maior de SAT/RAT sobre a folha de pagamento, não atingidos pela prescrição, pela via administrativa e/ou judicial, visando a repetição do indébito ou competinsação em competências futuras.

O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 80.913.031/0001-72, com sede administrativa à Rua João Maria Conrado, n. 425, no município de Ouro Verde/SC, representado neste pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSANE MINETTO SELIG**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade registrada sob nº. 5.249.758-5, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. 016.573.979-91, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, interior da Município de Ouro Verde-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **.....**, com sede na, centro,, CEP CNPJ/MF: – Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado por seu, Sr**.**,,,, domiciliado a Rua, centro, nesta cidade de, CPF/MF e carteira de identidade sob nº, ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de consultoria, planejamento, orientação e assessoramento na recuperação de créditos previdenciários/tributários originários de pagamento a maior de SAT/RAT sobre a folha de pagamento, não atingidos pela prescrição, pela via administrativa e/ou judicial, visando a repetição do indébito ou compensação em competências futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução.

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da **CONTRATADA**, não sendo permitidas sub-contratações sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura e encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias deste exercício financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite legal da modalidade de licitação adotada bem como nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores, Condições de Pagamento e Reajuste.

Pela realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor certo e ajustado de R$ (.....), reais sendo o valor de R$: (.....) reais conforme execução do objeto, cuja importância será paga até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

§ 1º – Na prorrogação de prazo do contrato mediante termo aditivo, os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de extinção deste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º – O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA**:

I - Não prestar os serviços, conforme definido na cláusula primeira;

II- Não respeitar o horário ou as determinações da Secretaria de Administração, estabelecidos para a prestação dos serviços contratados.

III - Descumprir qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação.

O presente contrato está legalmente amparado e vinculado à Carta Convite nº/.....e no Processo Licitatório nº 00...../....., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Carta Convite e processo licitatório.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Contratante.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;

II – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

III – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;

IV – Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada.

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Prestar os serviços contratados nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

II - Executar rigorosamente o contrato, mantendo a disposição para execução dos serviços pelo menos um profissional habilitado durante toda a vigência do contrato;

III – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários;

IV - Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;

V – Todas aquelas legalmente impostas e também aquelas previstas no edital de abertura do presente certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades da Contratada.

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – A fiscalização para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pelo **CONTRATANTE**;

II – Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

III – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão e Inexecução.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 consolidada, ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se o seguinte:

I – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

IV – A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão, em conformidade com o art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o presente contrato, por seu interesse, notificando a parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em qualquer direito à **CONTRATADA** pleitear qualquer direito e/ou indenização, de qualquer natureza;

VI – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais mais àquelas previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades.

A **CONTRATADA**, em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, sem justificativa convincente, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que couber, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – As demais penalidades previstas nos artigos 86 a 99, da Lei no 8.666/93;

III – Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 1º – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

I – rescisão contratual;

II – suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

III – declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Recursos Administrativos.

Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Gerais.

I – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93;

II – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

III – Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº8.666/93;

IV – A **CONTRATADA** terá ampla liberdade profissional, desde que respeitadas as normas das associações de classe, dos conselhos Federal e Regional de Advocacia, mormente o Código de Ética vigente, bem como as normas e regulamentos internos que automaticamente passarão a fazer parte deste contrato.

§ 1° Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2° Caso a contratada, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei no 8.666/93.

Ouro Verde/SC,

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Visto e aprovado pela Procuradoria do Município, em

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____
Convite Nº. _____

Obs. Sr. Licitante,
Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos a entrega deste protocolo de recebimento de Edital, devidadente preenchido e assinado, até 24 (vinte quatro) horas antes da Sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta. **Devendo ser entregue no endereço citado no edital.** A não remessa de recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO IV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____
Convite Nº. _____

Eu, _____, representante legal da empresa/pessoa física_____, situada à_____, telefone/fax_____, recebi o Edital do Convite em epígrafe.
Ouro Verde _____de 2015.

Assinatura

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ANEXO V

TERMO DE RENÙNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Á Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC.

TERMO DE RENÙNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Convite p/Prestação de Serviços nº....., da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prozo, respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

(nome e assinatura do responsável legal)
(Numero da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br